



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Maracás/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Rui Barbosa, Nº 705– Centro, Maracás/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.910.203/0001-67, com sede na Praça Rui Barbosa nº 705, Maracás, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Uilson Venâncio Gomes de Novaes, por intermédio do Pregoeiro (Art.1º, III), devidamente nomeados através do Decreto nº 1050 de 21 de dezembro de 2023, e equipe de apoio (Art.2º), torna público que realizará **Pregão Eletrônico, com Sistema Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 1050/2023, 1052/2023, 1053/2023, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, com o seguinte objeto: **"Aquisições futuras de materiais de consumo e expediente, destinados para manutenção da Prefeitura e suas secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "BLL COMPRAS - www.bll.org.br", onde as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Data da Sessão Pública: 14/05/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00hs

Link de Acesso: www.bll.org.br

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Margem de Preferência Local/Regional: Não

Critério de Julgamento: Menor Lance por lote

Início de recebimento de propostas: 02/05/2024 às 08:30hs

Fim de recebimento de propostas: 14/05/2024 às 08:30hs

Início da disputa: 14/05/2024 às 09:00hs

Modo de disputa: Aberto e fechado

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para o certame será disponibilizado permanentemente aos órgãos de controle externo e interno e aos licitantes interessados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos deste processo licitatório.



SUMÁRIO

- 1 Fundamento Legal
- 2 Objeto
- 3 Condições de Participação
- 4 Disposições Preliminares – Impugnação ao edital e pedido de esclarecimento
- 5 Credenciamento e Habilitação na Plataforma
- 6 Preenchimento da Proposta
- 7 Abertura da Sessão, Classificação Inicial das Propostas e Formulação de Lances
- 8 Fase de Julgamento
- 9 Fase de Habilitação
- 10 Benefício de ME e EPP
- 11 Fase Recursal
- 12 Ata de Registro de Preço
- 13 Formalização da execução da ata de registro de preço
- 14 Do Reajustamento
- 15 Recebimento do material
- 16 Do fornecimento
- 17 Do pagamento
- 18 Infrações licitatórias e contratuais
- 19 Do encerramento da licitação
- 20 Do cancelamento da ata
- 21 Dos meios alternativos de resolução de controvérsias
- 22 Das Disposições Finais
- 23 Dos Anexos
- ANEXO I** – Termo de referencia
- ANEXO II** – Modelo De Proposta
- ANEXO III**– Modelo De Termo De Inexistência De Fato Impeditivo
- ANEXO IV** – Modelo De Declaração De Cumprimento Dos Requisitos
- Anexo IV.** – **sem os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou
- Anexo IV.1** – **com os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- ANEXO IV.2** – Modelo De Declaração Relativa À Proposta Econômica, Em Conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- ANEXO V** – Modelo De Declaração Referente Ao Inciso XXXIII do Art. 7º Da Constituição Federal.
- ANEXO VI** – Modelo De Declaração Relativa À Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência E Para Reabilitado Da Previdência Social.
- ANEXO VII** - Modelo De Declaração Que Não Possui Servidor Público Municipal No Quadro Societário Da Empresa.
- ANEXO VIII** - Modelo De Declaração De Responsável Para Assinatura Da Ata / Contrato, Ou Pelo Recebimento Da Autorização De Fornecimento.
- ANEXO IX** – Modelo De Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Maracás, por meio do Setor de Licitações, com sede Administrativa na Praça Rui Barbosa, Nº 705- Centro, Maracás/BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.910.203/0001-67, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Sistema registro de Preços nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 1052/2023 e nº 1050/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **Aquisições futuras de materiais de consumo e expediente, destinados para manutenção da Prefeitura e suas secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na plataforma bolsa de licitações do Brasil - BLL e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Maracás (www.bll.org.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.2. A Prefeitura Municipal de Maracás está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas do Bolsa de Licitações do Brasil - BLL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, (Art.4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).



3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da Sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal do Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<https://bllcompras.com/>).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Maracás/BA, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal do Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<https://bllcompras.com/>), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

4.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Maracás, em <https://www.maracas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, no site do Bolsa de Licitações do Brasil - BLL <https://bllcompras.com/> ; e no PNCP - Portal nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> . As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

4.4. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Praça Rui Barbosa, nº 705, Centro - Maracás/BA, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, e das 13:30 às 16h, ou pelo telefone (73) 3533-2121, ou ainda, através do e-mail licitacaomaracas2022@gmail.com.

4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.6 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, preferencialmente pela plataforma www.bll.org.br ou pelo e-mail: licitacaomaracas2022@gmail.com

4.6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal do Bolsa de Licitações do Brasil - BLLCOMPRAS.COM, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 5.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal do Bolsa de Licitações do Brasil – BLLCOMPRAS.COM.
- 5.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6.** A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.
- 5.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.8.** É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.
- 5.8.1.** A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.
- 5.9.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: suporte ao fornecedor (41) 3097-4600, e-mail contato@bll.org.br através do Portal do Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.ORG.BR, ou pelo e-mail da BLLCOMPRAS.COM
- 5.10.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.11.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.12.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.12.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 5.12.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.12.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (ANEXO V);
- 5.12.4.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (ANEXO V);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

5.12.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VI);

5.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do (art.4º, da Lein.º14.133, de 2021);

5.15. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.12 ou 5.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.18. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobre tudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://bllcompras.com/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.20. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

6.2. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

6.3. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 6.4.** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.9.** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
- 6.10.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.11.** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.
- 6.12.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio a marca ou espécie do produto ofertado e o valor unitário e total com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.
- 6.13.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.14.** A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.
- 6.15.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.16.** Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.
- 6.17.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.18.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, d Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 6.19.** O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.

7.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**aberto e fechado**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.10.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos:

7.10.2 Encerrado o prazo previsto no 7.10.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10.3 Encerrado o prazo de que trata o 7.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 11.20.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.10.2 e 7.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

7.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificados nos termos dos itens 7.10.2 e 7.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.10.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

7.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.10.6

7.11. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao MÍNIMO estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 8.

7.18. A licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar a Proposta de Preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento da Sessão, por meio do sistema www.bli.org.br, sendo que o prazo para as empresas remanescente, convocadas serão conforme mensagens via chat pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

7.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.20. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MAIOR preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.21. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.22. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

8.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR LANCE.

8.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR LANCE.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 Contiver vícios insanáveis;

8.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

8.12.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante Classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.13 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS:

8.13.1 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ou marca similar, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.2 Caso apresente marca similar o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

8.13.2.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Maracás, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Maracás, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

9.2.1.1 **Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência):** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

9.2.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

9.2.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.8 **Cédula de identidade** dos sócios da empresa;

9.2.1.9 **Certidão simplificada** emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.3.1.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

9.3.1.3 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.3.1.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.5 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.3.1.6 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor;

9.3.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

9.4.1.1 Pessoa Jurídica - **certidão negativa de concordata e falência** expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos **30 (trinta) dias**



anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão, - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

9.4.1.2 **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanco de abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, afim de confirmar o patrimônio líquido (licitantes constituídos a mais de um ano) ou capital social, de 5% do valor estimado para a contratação, bem como, o enquadramento da licitante como ME/EPP, que é condição de participação nesta licitação.

9.5 QUALIFICACAO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

9.5.1. ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

9.5.1.1 **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

9.5.1.2 Quando previsto quantitativo mínimo, será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.5.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado (s), apresentando (s), quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.8 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o [art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.12.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. Podendo admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, na forma do **ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário**

1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). 2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.13.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Encerrado o prazo para envio da documentação (habilitação ou proposta) de que trata o Edital de convocação, poderá ser admitida mediante a realização de diligência a apresentação de novos documentos para a:

9.14.1 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

9.14.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

9.14.3 Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame que, por eventual erro ou falha do licitante, tenha deixado de ser apresentado.

9.14.4 Por condição preexistente, entende-se como sendo aquela em que o licitante já preenchia antes da abertura da sessão, podendo ser evidenciada no prazo estabelecido no item **9.16** deste Edital.

9.15 A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido no Edital.

9.15.1. Na sua fundamentação, as ações administrativas e a interpretação empreendidas pelos agentes públicos devem ser guiadas pela busca da eficiência, economicidade e "vantajosidade" para a Administração, sem prejuízo da isonomia e segurança jurídica.

9.16 A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada em prazo não superior a 02 (duas) horas, e findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.16.1. Excepcionalmente, devidamente evidenciado a prevalência do interesse público, o prazo poderá ser prorrogado para, até às 09:00am do próximo dia útil subsequente ao da realização do certame.

9.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preços para aquisição dos bens, objeto desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso ao Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021. Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.3.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro

12.3.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 - DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A execução da ata de registro de preços e dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

13.2. A ata de registro de preços e/ou contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

13.3. Antes de formalizar a ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o



Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

13.6. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

13.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.8. DO REGISTRO POR APOSTILA

13.8.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

13.8.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

13.8.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

13.8.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

13.8.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

13.9 DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.9.1.1. Unilateralmente pela Administração:

13.9.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

13.9.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

13.9.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

13.9.1.2. Por acordo entre as partes:

13.9.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.9.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.9.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

13.9.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



13.9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

13.9.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.9.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.9.5. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.9.6. Poderá ser substituído o Contrato por nota de empenho, nos casos mencionados no Art. 95, inciso II, da Lei 14.133/2021.

13.10 - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

13.10.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

13.11. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.11.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

13.11.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

14 - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

14.1.1. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

14.1.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.1.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. O recebimento dos itens, objeto da Ata de Registro de Preço, ocorrerá pelo Município, consoante Art. 140, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

15.2. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

15.3. Corre por conta da detentora da Ata, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.



16 - DO FORNECIMENTO

16.1. O fornecimento dos itens, objeto do presente certame, deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria ordenadora da despesa, no horário e endereço indicado por esta, conforme informado no Termo de Referência, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega.

16.2. Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

16.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, após a entrega do solicitado junto ao local designado pela mesma.

16.4. Os Materiais deverão ser entregues de forma adequada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

17 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento será mensal, conforme quantitativo apresentado pelo fiscal, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, por conta da dotação orçamentária especificada na Ata de Registro de Preço, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

17.2. Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

17.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

17.4. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

17.5. Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 1035/2023, as notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados no parágrafo primeiro, do artigo 4º, do referido Decreto.

18 - DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. Fraudar a licitação.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:
 - 18.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 18.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 18.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 18.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 18.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 18.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 18.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 18.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 18.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

18.4 - DAS PENALIDADES

18.4.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

18.5 – ADVERTÊNCIA

18.5.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18.6 – MULTA

18.6.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

18.6.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

18.6.1.2. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

18.6.1.3. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

18.6.1.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.



18.6.1.5. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

18.6.1.6. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

18.7 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

18.7.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

18.8 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

18.8.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

18.8.2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

18.8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

18.8.4. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

19 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

19.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou; sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



20.1.4.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

20.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.2.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

20.3 - DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.3.1. A extinção do contrato poderá ser:

20.3.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

20.3.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

20.3.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.3.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.4 - DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

20.4.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

20.4.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

20.4.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

20.4.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

20.4.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

20.4.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.4.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 20.4.1.1, 20.4.1.3 e 20.4.1.4, observarão as seguintes disposições:

20.4.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

20.4.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

20.5 - DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.5.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

20.5.1.1. Devolução da garantia;



20.5.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

20.5.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

20.5.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:

20.5.2.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

20.5.2.2. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

20.5.2.3. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

20.5.2.4. Execução da garantia contratual para:

20.5.2.4.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

20.5.2.4.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

20.5.2.4.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

20.5.2.4.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

20.5.2.5. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20.5.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 20.5.2.1 e 20.5.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

20.5.4. Na hipótese do subitem 20.5.2.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

20.6. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

20.7 - DA NULIDADE CONTRATUAL

20.7.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

20.7.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

20.7.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

20.7.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

20.7.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

20.7.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

20.7.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

20.7.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

20.7.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

20.7.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

20.7.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

20.7.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.



20.7.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

20.7.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

20.7.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

20.7.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

20.7.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

20.8 - DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

20.8.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

21 - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

21.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Câmara de Conciliação e Mediação Municipal, parte integrante da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

22.5. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

22.6. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

22.7. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22.8. O edital estará acessível a todos interessados, gratuitamente, nos sítios eletrônicos oficial <https://www.maracas.ba.gov.br/site/diariooficial> e www.bll.gov.br.

22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23. ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;

ANEXO IV. - **sem os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou

ANEXO IV.1 - **com os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

ANEXO IV.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

ANEXO IX - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Maracás-Ba, 29 de Abril de 2024.

Rogério de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANÁLISE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Este edital obedece aos requisitos e atende a todas as formalidades exigidas pela lei nº 14.133/2021, estando de acordo com as respectivas disposições legais, sendo esta assessoria jurídica pela concretização da avença.

Hylene Dos Santos Ribeiro - Procuradora Geral do Município

OAB/BA nº 46.910 - Decreto Nº 357/2019



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2024

PROCESSO Nº: 88/2024

TIPO: MENOR LANCE POR LOTE

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de pessoa Jurídica para Aquisições futuras de materiais de consumo e expediente, destinados para manutenção da Prefeitura e suas secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1. As descrições de todos os itens, com quantidades estão disponíveis no arquivo denominado **Descrição itens**, disponível em: site oficial deste município, <http://https://www.maracas.ba.gov.br/site/diariooficial>, bem como no site de realização deste certame, Bolsa de Licitações do Brasil, BLL Compras <https://bllcompras.com/>.

2.2. INDICAÇÃO DE MARCA NO OBJETO

2.2.1. Quando houver a indicação de Marca como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, o mesmo poderá ser cotado de marca equivalente, similar, ou de melhor qualidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

LOTE 1

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1	UN	PISTOLA COLA QUENTE MÉDIA 40w 220V (6062045)		R\$ 30,23	R\$ 30,23
19	250	CX	COLA COLORIDA (cx. c/06 unid. de 25g) (17170307)		R\$ 9,67	R\$ 2.417,50
32	68	PCT	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, SEMI TRANSPARENTE, DIÂMETRO DE 11,2 MM POR 30 CM DE COMPRIMENTO, APROXIMADAMENTE. PACOTE COM 1 KG. (17170593)		R\$ 62,27	R\$ 4.234,36
51	84	CX	COLA PARA ISOPOR (cx. c/12 unid. de 40 grs cada) (17172225)		R\$ 47,42	R\$ 3.983,28
56	50	UN	COLA DIMENSIONAL 3D (CORES SORTIDAS) (17172311)		R\$ 8,25	R\$ 412,50
57	50	UN	COLA UNIVERSAL PEGAMIL 17grs (17172313)		R\$ 6,95	R\$ 347,50
93	46	PCT	GLITER PACOTES COM 500G CORES VARIADAS (707200236)		R\$ 116,05	R\$ 5.338,30
134	1300	UN	COLA BRANCA LIQUIDA COM 40G (777208432)		R\$ 1,63	R\$ 2.119,00
135	1005	UN	COLA BRANCA LIQUIDA COM 90G (777208433)		R\$ 3,33	R\$ 3.346,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

136	50	UN	COLA EM BASTÃO, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO 10G (777208434)	R\$ 1,27	R\$ 63,50
137	338	UN	COLA COM GLITER, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR VARIADA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, COM GLITER E BICO APLICADOR, TIPO LÍQUIDO COM 23G (777208435)	R\$ 3,29	R\$ 1.112,02
151	83	PCT	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7,5 MM DE 1KG (777208596)	R\$ 68,52	R\$ 5.687,16
205	50	UN	COLA INSTANTÂNEA ULTRA R AEP401 100G (777212734)	R\$ 35,30	R\$ 1.765,00
206	211	UN	COLA DE SILICONE DE 100ML (777212736)	R\$ 8,69	R\$ 1.833,59
207	85	UN	COLA LÍQUIDA BRANCA 1KG ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA (777212737)	R\$ 19,83	R\$ 1.685,55
219	810	CX	MASSINHA DE MODELAR- (cx. c/06 unid. grosso e grande - peso liq. 90gr) (777212750)	R\$ 4,15	R\$ 3.361,50
220	300	CX	MASSINHA DE MODELAR- (cx. c/12 unid, PESO LIQ. 180G (777212751)	R\$ 6,42	R\$ 1.926,00
235	51	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA - 40W Bivolt (777212766)	R\$ 41,11	R\$ 2.096,61
236	72	UN	PISTOLA ESCOLAR COLA QUENTE FINA PEQUENA 20W (777212767)	R\$ 17,16	R\$ 1.235,52
Valor Total do Lote					R\$ 42.995,77

LOTE 2

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
2	45	CX	TINTA ACRIPUF RELEVO METALLIC (com 12 unid. de 35 ml) (7074987)		R\$ 71,28	R\$ 3.207,60
3	10	UN	tinta fosca p artesanato 100ml (7074988)		R\$ 77,95	R\$ 779,50
9	255	CX	TINTA GUACHE (cores variadas caixa c/12 unid.de 35ml) (17170075)		R\$ 16,22	R\$ 4.136,10
25	805	UN	TINTA GUACHE DE 250 (cores variadas) (17170506)		R\$ 16,19	R\$ 13.032,95
35	235	UN	TINTA PARA TECIDO 250 ML (17170780)		R\$ 30,35	R\$ 7.132,25
41	22	CX	TINTA DIMENSIONAL (C/12 unidade de 35ml) (17172020)		R\$ 88,30	R\$ 1.942,60
46	285	CX	TINTA PARA TECIDO (cx. c/12 unidade de 37ml) (17172139)		R\$ 57,44	R\$ 16.370,40
47	60	CX	TINTA DIMENSIONAL C/GLITER (C/12 unidade de 35ml) (17172146)		R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
89	110	UN	TINTA SPREY (PRATEADO 360ml) (31312016)		R\$ 38,84	R\$ 4.272,40
112	80	UN	TINTA SPREY DOURADO 360 ML (777205970)		R\$ 38,86	R\$ 3.108,80
241	360	UN	TINTA RELEVO 3D 35 ml (777212772)		R\$ 5,92	R\$ 2.131,20
242	12	UN	TINTA PARA CARIMBO 30ML (AZUL E PRETA) (777212773)		R\$ 8,50	R\$ 102,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

243	110	UN	TINTA SPREY TUBO 400 ML CORES VARIADAS A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO (777212774)	R\$ 23,85	R\$ 2.623,50
Valor Total do Lote					R\$ 64.779,30

LOTE 3

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
4	106	CX	BOBINA DE MAQUINA (PDV 57mm 1 via 30m Caixa C/30 unid.) (9092038)		R\$ 4,44	R\$ 470,64
5	332	PCT	PAPEL CARTÃO / BRANCO A4 180G (Pct C/50 unid. Branco) (9092039)		R\$ 23,15	R\$ 7.685,80
8	400	FLS.	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS. (17170070)		R\$ 1,85	R\$ 740,00
26	175	UN	ENVELOPE BRANCO MEIO A4 BRANCO 17,5 X 25CM (17170516)		R\$ 0,68	R\$ 119,00
28	390	PCT	PAPEL OFICIO COLORIDO (pacote c/100 unid. cada) (17170529)		R\$ 8,81	R\$ 3.435,90
31	300	FLS.	PAPEL CELOFANE (cores variadas) (17170564)		R\$ 1,47	R\$ 441,00
37	88	CX	TI LEMBRETE (Caixa c/500 folhas), 84 x 84 63Gr (17170799)		R\$ 16,11	R\$ 1.417,68
39	4670	UN	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS 50X66CM 150G/M ² , a definir no momento do pedido. (17170916)		R\$ 1,13	R\$ 5.277,10
48	1150	FLS.	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M ² , COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 48 CM, COR VARIADA (17172156)		R\$ 2,02	R\$ 2.323,00
50	7	PCT	PAPEL SULFITE A3 (cor branca, gramatura 75g/m ² , dimensões 297x420mm (pacote c/ 500 folhas) (17172165)		R\$ 103,07	R\$ 721,49
52	1000	FLS.	PAPEL SEDA (cores variadas) (17172271)		R\$ 0,47	R\$ 470,00
54	26	RL	PAPEL MADEIRA (rolo c/50mts) (17172286)		R\$ 64,44	R\$ 1.675,44
59	1300	FLS.	PAPEL CREPON COLORIDO PARAFINADO (cores a definir no momento do pedido) (17172334)		R\$ 3,04	R\$ 3.952,00
71	5	RL	papel presente c/100 metros estampas variadas (17172544)		R\$ 104,46	R\$ 522,30
72	134	PCT	papel fotografico adesivo A4 13G PROVA DÁGUA- 100FLS (17172545)		R\$ 67,61	R\$ 9.059,74
79	1075	UN	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFÍCIO (17172626)		R\$ 1,11	R\$ 1.193,25
90	3650	UN	CARTOLINA GUACHADA - TAMANHO: 48X60CM 180GR (CORES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO) (297209696)		R\$ 2,73	R\$ 9.964,50
98	25	RL	PAPEL MANTEIGA C/ 30 cm X 7,5 m (707201885)		R\$ 7,18	R\$ 179,50
108	830	UN	ENVELOPE PARA CARTÃO (21 X 15 CM) (707204060)		R\$ 0,34	R\$ 282,20
115	4465	UN	ENVELOPE BRANCO A4 (229X324mm) (777208025)		R\$ 0,66	R\$ 2.946,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

121	53	UN	PAPEL LEMBRETE (80mmX92mm) COM 900FLS (777208087)	R\$ 22,59	R\$ 1.197,27
122	371	CX	PAPEL SULFITE A4 (COR BRANCA, GRAMATURA 75G/M2 DIMENSÕES 210MM X 297MM (777208089)	R\$ 289,71	R\$ 107.482,41
132	3	CX	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA FACE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR AZUL (777208429)	R\$ 57,13	R\$ 171,39
133	4550	UN	CARTOLINA DUPLA FACE MED. 48X66CM, 150 G/M2 (777208430)	R\$ 1,66	R\$ 7.553,00
138	70	CX	ENVELOPE TAMANHO 240X340MM COR BRANCA CAIXA COM 250 UNIDADES (777208436)	R\$ 148,17	R\$ 10.371,90
144	33	RL	PAPEL CONTACT, TIPO ADESIVO, COR TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO ROLO TAMANHO 45CM X 10M. (777208443)	R\$ 46,85	R\$ 1.546,05
145	13	RL	PAPEL PARDO MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL KRAFT, LARGURA: 1,2 METROS, ROLO COM 50 METROS, COR: PARDO, GRAMATURA: 80 (777208444)	R\$ 81,48	R\$ 1.059,24
155	150	KITS	KIT 6 PAPEL LEMBRETE COLORIDO C/ ADESIVO 7.6 CM X 7.6 CM (777208628)	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
182	10	PCT	papel A4 diplomata liso 120g (777212398)	R\$ 16,89	R\$ 168,90
187	130	PCT	Etiqueta adesiva p/ impressora folha inteira A4 branca 288,5 x 200 mm-envelope com 100 folhas (777212645)	R\$ 120,92	R\$ 15.719,60
201	800	UN	CARTOLINA ESTAMPADA 48 x 66 cm CORES VARIADAS a definir no momento do pedido. (777212730)	R\$ 3,11	R\$ 2.488,00
221	20	RL	PAPEL CONTACT, TIPO ADESIVO, COLORIDO, ROLO TAM 45CM X 10M. (777212752)	R\$ 75,77	R\$ 1.515,40
222	150	PCT	PAPEL FOTOGRAFICO COMUM, A4. PACOTE C/50 FOLHAS, 180G. (777212753)	R\$ 31,11	R\$ 4.666,50
223	22	RL	PAPEL METRO BRANCO - 140 CM X 50 Metros - Painel Fixo Para Desenho (777212754)	R\$ 85,81	R\$ 1.887,82
Valor Total do Lote					R\$ 211.254,92

LOTE 4

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
6	338	UN	CLASSIFICADOR PLÁSTICO C/ELÁSTICO (MEDIO 340 X 240) 2CM (9092071)		R\$ 5,20	R\$ 1.757,60
23	1375	UN	PASTA REGISTRADORA A/Z, LOMBADA LARGA, TAM: OFÍCIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 280MM X 340MM, EM PAPELÃO PENSADO E PLASTIFICADO, TAMANHO OFÍCIO LARGO, OLHAL E COMPRESSOR METÁLICOS, FIXADOR		R\$ 17,08	R\$ 23.485,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			INTERNO EM PVC, TRAVAMENTO PERFEITO. FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE (17170357)			
33	2428	UN	CLASSIFICADOR PLÁSTICO C/ELÁSTICO FINO, SEM DORSO, DIMENSÃO: 235X335MM (CORES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO) (17170598)		R\$ 3,15	R\$ 7.648,20
43	875	UN	CLASSIFICADOR PLÁSTICO C/FERRAGEM FINO TRANSPARENTE (17172081)		R\$ 2,85	R\$ 2.493,75
44	367	UN	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO OFÍCIO (GROSSO 340 X 240) 4CM (17172118)		R\$ 5,34	R\$ 1.959,78
53	88	Un	PASTA SUSPensa P/ ARQUIVO (PAPEL MADEIRA) (17172272)		R\$ 2,73	R\$ 240,24
66	140	Un	PASTA SANFONADA 31 DIVISÓRIAS UN. DIVERSAS CORES -PLÁSTICO -SOLDA DE ALTA RESISTÊNCIA-ETIQUETAS COLORIDAS PARA ÍNDICE INTERNO-ELÁSTICO NA COR DA CHAPA - IMPRESSO NÃO ADERE AO PLÁSTICO - TAMANHO: A4 (17172380)		R\$ 61,64	R\$ 8.629,60
92	13	Pct	ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa COM 50 UNIDADES, APROXIMADAMENTE 80MM X 60MM (707200234)		R\$ 13,03	R\$ 169,39
95	10	Un	"PASTA CATÁLOGO A4, em prolipropileno, com 50 envelopes plásticos, com 04 colchetes, contendo etiqueta de identificação frontal, dimensões mínimas de 240mm x 307mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante" (707200240)		R\$ 22,95	R\$ 229,50
152	358	Un	CLASSIFICADOR PLÁSTICO 30 MM TRANSPARENTE (777208597)		R\$ 5,53	R\$ 1.979,74
153	441	Un	CLASSIFICADOR PLÁSTICO 40 MM TRANSPARENTE (777208598)		R\$ 3,86	R\$ 1.702,26
154	580	Un	CLASSIFICADOR PLÁSTICO 18MM TRANSPARENTE (777208599)		R\$ 4,05	R\$ 2.349,00
224	95	Pct	PASTA SUSPensa PLÁSTICA TRANSPARENTE: TAMANHO 360X240MM. PACOTES COM 10 UNIDADES, COM GRAMPO E IDENTIFICADORES (777212755)		R\$ 83,96	R\$ 7.976,20
Valor Total do Lote						R\$ 60.620,26

LOTE 5

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
7	649	UN	RÉGUA 30 cm transparente (17170048)		R\$ 1,81	R\$ 1.174,69
10	167	UN	DUREX GRANDE (12mm x 50m) (17170088)		R\$ 2,56	R\$ 427,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

13	173	UN	ESTILETE MÉDIO - LÂMINA 18MM LÂMINA RETRATIL PONTA DE METAL (17170171)	R\$ 6,27	R\$ 1.084,71
14	60	UN	RÉGUA 50cm. (17170179)	R\$ 5,15	R\$ 309,00
20	435	UN	FITA DUPLA FACE (rolo de 12mm x 30mts) (17170308)	R\$ 5,89	R\$ 2.562,15
24	41	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 (cor a defenir no pedido) (17170377)	R\$ 7,56	R\$ 309,96
27	185	UN	DUREX MÉDIO (17170528)	R\$ 1,65	R\$ 305,25
29	52	UN	CORRETIVO LÍQUIDO ESCOLAR BASE DE ÁGUA 18ML (17170545)	R\$ 3,21	R\$ 166,92
30	5	UN	SUORTE PARA DUREX (grande) (17170549)	R\$ 34,10	R\$ 170,50
38	17	UN	PERFURADOR GRANDE (CAPACIDADE DE 70 FOLHAS) (17170869)	R\$ 88,43	R\$ 1.503,31
45	470	UN	FITA CREPE (18mm x 10mts) (17172123)	R\$ 6,80	R\$ 3.196,00
58	230	UN	FITA DUPLA FACE LARGA (25X30) (17172323)	R\$ 10,62	R\$ 2.442,60
65	132	UN	FITILHO C/ 50M (17172352)	R\$ 5,36	R\$ 707,52
80	695	UN	FITA ADESIVA 50 x 50 PVC TRANSPARENTE (22220249)	R\$ 5,63	R\$ 3.912,85
81	3	UN	PORTA CANETAS / CLIPS / LEMBRETE - CRISTAL (29292128)	R\$ 14,19	R\$ 42,57
83	35	UN	PERFURADOR UNIVERSAL 2 FUROS (METAL CAPACIDADE 50 FLS) (29293042)	R\$ 146,00	R\$ 5.110,00
85	131	UN	ESTRATOR DE GRAMPO (29293797)	R\$ 2,88	R\$ 377,28
86	31	UN	KIT PARA MESA DE ESCRITÓRIO COMPOSTO DE 04 (QUATRO) PEÇAS (porta lápis, papel, lembrete e clips) (29293801)	R\$ 15,96	R\$ 494,76
97	32	UN	UMIDIFICADOR DE DEDO (707201742)	R\$ 4,11	R\$ 131,52
111	12	UN	PRANCHETA DE MADEIRA A4 (35,05 X 22,03 CM) (777205967)	R\$ 7,96	R\$ 95,52
116	362	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX) 12mm x 10m (777208027)	R\$ 0,93	R\$ 336,66
117	310	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX) 18mm x 50m (777208028)	R\$ 3,68	R\$ 1.140,80
124	95	UN	PRANCHETA FIBRA ACRÍLICO A4 (777208098)	R\$ 16,91	R\$ 1.606,45
139	2	UN	FICHÁRIO ARQUIVO, MATERIAL PVC, TIPO FICHÁRIO, LOMBADA 60 MM, COR PRETA, TAMANHO A4, CAPA PLÁSTICO COM 4 ARGOLAS (777208437)	R\$ 40,14	R\$ 80,28
173	400	UN	Arquivo morto de plástico (350x135x240) (777211160)	R\$ 10,21	R\$ 4.084,00
185	3	UN	PERFURADOR DE PAPEL - ALICATE 1 FURO - MATERIAL: METAL (777212401)	R\$ 12,28	R\$ 36,84
189	5	UN	Fita Corretiva 5mm X 6m MP436 (777212652)	R\$ 10,60	R\$ 53,00
208	10	UN	COMPASSO ESCOLAR DE METAL (777212738)	R\$ 13,06	R\$ 130,60
212	362	UN	FITA DUPLA FACE LARGURA 18MM (777212743)	R\$ 15,52	R\$ 5.618,24
213	250	UN	FITA DUPLA FACE (rolo de 16mm x 30mts) (777212744)	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

225	10	CX	PERCEVEJOS LATONADO - Caixa com 100 Unidades - Dimensões do item C x L x A 11,5 x 7 x 5,5 centímetros (777212756)		R\$ 10,96	R\$ 109,60
227	100	UN	PILHAS AA ALCALINAS - PACOTE COM 02 UNIDADES (777212758)		R\$ 6,87	R\$ 687,00
228	100	UN	PILHAS AAA ALCALINAS - PACOTE COM 02 UNIDADES (777212759)		R\$ 9,01	R\$ 901,00
Valor Total do Lote						R\$ 41.559,10

LOTE 6

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
11	87	UN	LIVRO DE ATA C/100 FOLHAS ENUMERADAS (17170109)		R\$ 23,34	R\$ 2.030,58
17	50	UN	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS (17170265)		R\$ 31,58	R\$ 1.579,00
21	622	UN	Caderno capa dura 12 matérias, com 240 folhas pautadas decoradas, separador de matéria e uma exclusiva folha de adesivos. Composição: Papel Offset 56 g/m ² Cor: Colorido Formato: 200mm x 275mm (17170342)		R\$ 28,48	R\$ 17.714,56
34	600	UN	CADERNO DE 20 MATÉRIAS (17170685)		R\$ 45,14	R\$ 27.084,00
36	30	UN	CADERNO DE 10 MATÉRIAS CAPA DURA PROFISSIONAL, FOLHA BRANCA DESTACÁVEL (c/ 200 folhas, formato: 200mm x 275mm) (17170785)		R\$ 24,61	R\$ 738,30
64	1240	UN	Revista livrinho infantil de colorir e atividades de pintar c/ 15 paginas, tam 27 cm x 20cm (17172348)		R\$ 8,91	R\$ 11.048,40
114	88	UN	AGENDA ANUAL EXECUTIVA ESPIRAL (VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA) MEDIDA: 21X15CM (777208021)		R\$ 36,85	R\$ 3.242,80
119	57	UN	LIVRO ATAS SEM MARGEM CAPA DURA - 50 FOLHAS (777208078)		R\$ 11,11	R\$ 633,27
120	24	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 52 FOLHAS CAPA: DURA / FOLHAS: NUMERADAS, FORMATO: 153mm x 216mm, GRAMATURA: 56 g/m ² (777208081)		R\$ 12,50	R\$ 300,00
126	1565	UN	CADERNO BROCHURA GRANDE, 96 FOLHAS, CAPA DURA (777208422)		R\$ 10,59	R\$ 16.573,35
127	845	UN	CADERNO CAPA DURA ¼ ESPIRAL 96 FOLHAS. FORMATO 140 MM X 200 MM (777208423)		R\$ 8,63	R\$ 7.292,35
157	810	UN	CADERNO DE DESENHO FLEXIVEL, FOLHAS BRANCAS, COM 48 FLS (capa ilustrativa - modelo masculino e feminino) (777209690)		R\$ 7,06	R\$ 5.718,60
158	1500	UN	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS BRANCAS, CAPA FLEXIVEL, ACAMENTO DOIS COM GRAMPOS (capa ilustrativa) (777209692)		R\$ 4,96	R\$ 7.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

159	500	UN	Caderno espiral de 10 matérias, capa dura material: papelão e contracapa de papel couchê, folha interna branca de papel offset gramatura: 56 g/m ² , contendo: 160 fls. Formato: 117mm x 240mm (777209694)	R\$ 23,91	R\$ 11.955,00
179	1200	UN	Caderno brochura pequeno c/ 48 FOLHAS, capa flexível, fls brancas (777211168)	R\$ 3,03	R\$ 3.636,00
180	810	UN	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA, Folhas BRANCAS, C/ 96 FLS (777211169)	R\$ 16,44	R\$ 13.316,40
Valor Total do Lote					R\$ 130.302,61

LOTE 7

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
12	1230	CX	GIZ DE CERA GRANDE DE 112g ((cx. c/12 unid.) (17170148)		R\$ 9,98	R\$ 12.275,40
15	72	CX	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL LATEX, COMPRIMENTO 25 MM, LARGURA 35 MM, ALTURA 8 MM, COR BRANCA (cx. c/60 unidades) (17170246)		R\$ 38,46	R\$ 2.769,12
18	34	UN	Apagador de quadro branco, corpo plástico, com feltro, dimensões 14 (comprimento) x 5,5 (largura) x 4CM (altura) com variação de +/- 5mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (17170294)		R\$ 8,85	R\$ 300,90
22	102	PCT	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS CAIXA COM 50 UNID (17170344)		R\$ 14,74	R\$ 1.503,48
42	820	EST	HIDROCOR (C/12 UND. Boa qualidade) (17172023)		R\$ 6,75	R\$ 5.535,00
49	102	CX	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA 2, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO Nº2 CAIXA COM 144 UNIDADES (17172164)		R\$ 52,49	R\$ 5.353,98
78	200	CX	Lapis jumbo (grafite redondo de 4.0mm, não tóxico, ponta resistente, corpo plástico, forma triangular, comprimento de no mínimo 17cm) (caixa com 12 unidades) (17172610)		R\$ 30,42	R\$ 6.084,00
102	65	UN	Apontador De Lápis De Aço Inoxidável De Metal Único Furo (PEQUENO) (707203069)		R\$ 2,39	R\$ 155,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

123	81	CX	PILOTO PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO) CX 12 UNIDADES PONTA DE FELTRO / - TINTA À BASE DE ÁLCOOL / - ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. / - RECARREGÁVEL COM TINTA (777208096)	R\$ 77,57	R\$ 6.283,17
130	105	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVAD (cx. c/50 unidade) (777208427)	R\$ 43,47	R\$ 4.564,35
131	97	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM-CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERA (cx. c/50 unid) (777208428)	R\$ 67,53	R\$ 6.550,41
142	25	UN	GIZ DE CERA DA COR AZUL ESCURO, CAIXA COM 12 UNIDADES (GIZ ESTACA) (777208440)	R\$ 14,15	R\$ 353,75
143	632	UN	CANETINHA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR, TRAÇOS FINOS, ESTOJO COM 12 CORES DIFERENTES, EMBALAGEM 01 ESTOJO COM 12 CANETINHAS - CANETINHA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR, TRAÇOS MEDIO, ESTOJO COM 12 CORES DIFERENTES, EMBALAGEM 01 ESTOJO COM 12 CANETINHAS (777208442)	R\$ 6,65	R\$ 4.202,80
156	2610	UN	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO DE ACRILICO, RESISTENTE, LÂMINA DE AÇO E COM ORIFICIO DE 2 MM (Cx.CONTENDO 24 UNId) (777209689)	R\$ 1,82	R\$ 4.750,20
176	90	CX	LÁPIS GRAFITE ESTAMPANDO Nº02, (cx. c/ 72 unidades) (777211164)	R\$ 38,98	R\$ 3.508,20
177	820	CX	Big giz de cera jumbo (cx. c/ 6 unidades) (777211165)	R\$ 13,74	R\$ 11.266,80
181	530	EST	HIDROCOR GROSSO TAMANHO 2.0mm, material resina termoplástica, ponta grossa, multicolor (cx. com 12 unidades). (777211219)	R\$ 13,92	R\$ 7.377,60
200	50	POTE	CANETA ESFEROGRÁFICA HOLIC DREAMY - Cores sortidas, 0.7mm - pote c/30 unid. Tris - a caneta esferográfica Tris Holic Dreamy possui 5 estampas e cores de tinta diferentes, (777212729)	R\$ 79,22	R\$ 3.961,00
215	1260	CX	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAM GRANDE CX C/12 CORES - Dimensões do item C x L x A 9 x 93 x 214 milímetros (777212746)	R\$ 5,80	R\$ 7.308,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

216	830	CX	LÁPIS DE COR JUMBO CAIXA COM 12 UNIDADES (777212747)	R\$ 15,02	R\$ 12.466,60
217	197	CX	MARCADOR DE TEXTO CX 12 UNIDADES, CORES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO (777212748)	R\$ 18,21	R\$ 3.587,37
218	199	UN	MARCADOR PERMANENTE, CORES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO (777212749)	R\$ 2,36	R\$ 469,64
226	185	CX	PILOTO PARA QUADRO BRANCO 2,0MM CX C/ 12 UNID.CORES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. (777212757)	R\$ 70,31	R\$ 13.007,35
Valor Total do Lote					R\$ 123.634,47

LOTE 8

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
16	1350	UN	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA: TAMANHO 13,5 CM, CABO PLÁSTICO EM POLIETILENO ATÓXICO, LAMINAS DE AÇO INOX POLIDO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.CORTES PRECISOS E PONTAS ARREDONDADAS P/ SEGURANÇA DA CRIANÇA (17170264)		R\$ 3,33	R\$ 4.495,50
40	320	NOV	LÃ DIVERSAS CORES - 106 MT COM 40G (17172017)		R\$ 12,03	R\$ 3.849,60
68	120	PÇA	SIANINHA 100% VISCOSE 9mm C/10m (17172440)		R\$ 26,88	R\$ 3.225,60
69	20	PÇA	SOUTACHE METALIZADO C/50m (17172464)		R\$ 33,65	R\$ 673,00
88	60	UN	TERMOLINA LEITOSA 100ml. (29293810)		R\$ 8,70	R\$ 522,00
100	10	UN	ESTILETE GRANDE DE LÂMINA LARGA 18MM (707202459)		R\$ 2,86	R\$ 28,60
107	20	CX	Alfinete Cabeça Bola Coloridos 480 Pçs Costura (707204048)		R\$ 27,55	R\$ 551,00
109	37	PÇA	TESOURA ALFAIATE F36/10 (TAM. 10CM X 25,5CM LAMINA: 12,5CM) (707204062)		R\$ 57,92	R\$ 2.143,04
125	80	UN	TESOURA, APLICAÇÃO: DE USO GERAL; TAMANHO: 21-22 CM; LÂMINA DE AÇO INOX; CABO PLÁSTICO, ANATÔMICO. COR PRETO (777208099)		R\$ 11,01	R\$ 880,80
160	23	PCT	ELASTICO MERCUR AMARELO Nº 18 COM 500 UNID. (777209969)		R\$ 21,54	R\$ 495,42
174	20	RL	BOBINA PLÁSTICA TIPO BOLHA 1,30M X 50MTS: DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 43,7 x 40,7 x 30,3 cm; 2,16 quilogramas. (777211161)		R\$ 71,44	R\$ 1.428,80
183	40	UN	Argolas acrílico transparente 7 cm ou 70mm (777212399)		R\$ 1,15	R\$ 46,00
184	40	UN	Argola acrílica transparente 3 cm ou 30 mm (777212400)		R\$ 0,36	R\$ 14,40
214	12	UN	JOGO DE ARGOLAS Especificação : pirâmide argolas, matéria plástico		R\$ 71,97	R\$ 863,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			argolas com base de diferentes tamanhos para encaixar, contém uma base de 5 argolas (777212745)			
239	35	UN	TESOURA DE PICOTAR GRANDE TAMANHO: 23 CM: ACABAMENTO DIFERENCIADO EM FORMATO DE ZIG ZAG, BOA QUALIDADE. (777212770)		R\$ 79,43	R\$ 2.780,05
240	47	UN	TESOURA GRANDE TERMOPLÁSTICA EM AÇO INOXIDÁVEL: MARCA MUNDIAL COM 22CM, CABO PLÁSTICO. (777212771)		R\$ 41,60	R\$ 1.955,20
Valor Total do Lote						R\$ 23.952,65

LOTE 9

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
55	20	CX	Clips 4 caixa c/ 50 unidade (17172308)		R\$ 20,40	R\$ 408,00
70	20	CX	grampos galvanizados rocama 106/6 e 106/8 c/ 3.500 unid (17172526)		R\$ 19,40	R\$ 388,00
101	46	CX	GRAMPO / GRAMPEADOR 24/06 (707202796)		R\$ 22,66	R\$ 1.042,36
103	120	UN	GRAMPEADOR DE MESA, MATERIAL METAL/AÇO ESCOVADO, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS, TIPO DE GRAMPOS: 26/6 (707203079)		R\$ 29,26	R\$ 3.511,20
104	47	UN	GRAMPEADOR PROFISSIONAL P/ 50 FOLHAS (707203080)		R\$ 72,46	R\$ 3.405,62
105	2	UN	GRAMPEADOR PROFISSIONAL (Capacidade p/100 folhas) (707203081)		R\$ 105,99	R\$ 211,98
106	93	CX	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO CX 5000 UN (707203082)		R\$ 32,09	R\$ 2.984,37
118	224	CX	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 26/6 (caixa c/ 5.000 unidades, Galvanizado) (777208032)		R\$ 7,36	R\$ 1.648,64
128	89	UN	CALCULADORA ELETRONICA 12 DÍGITOS; DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO DE NO MINIMO - (FX) 20X15CM; UTILIZA PILHA AA (777208424)		R\$ 37,16	R\$ 3.307,24
129	6	UN	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA DE 12 DÍGITOS COM CALENDÁRIO, RELÓGIO, IMPRESSÃO BICOLOR QUE DIFERENCIA RESULTADOS POSITIVOS E NEGATIVOS; VISOR LCD DE 12 DÍGITOS; CONTADOR DE ITENS; SELETOR DE DECIMAIS E ARREDONDAMENTO; FUNÇÃO MEMÓRIA; INVERSÃO DE SINAIS; TAXAS E VENDAS COMERCIAIS; BIVOLT (777208426)		R\$ 374,47	R\$ 2.246,82
140	50	UN	GRAMPEADOR MINI COM ESTRUTURA METALICA E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 12 FOLHAS.		R\$ 9,87	R\$ 493,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			CARACTERÍSTICAS: PARA GRAMPOS 24/6 E 26/6 E DIÂMETRO DE 25 MM. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LIGAS METÁLICAS. COR: PRETO (777208438)		
141	11	UN	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO GRANDE, PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS, TODO METÁLICO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 279 X 68 X 280 MM. (777208439)	R\$ 98,52	R\$ 1.083,72
147	306	CX	CLIPS 2/0. PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, CX. C/ 100 UNID. (777208452)	R\$ 4,45	R\$ 1.361,70
148	189	CX	CLIPS 3/0. PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 3/0, CX. C/ 50 (777208453)	R\$ 4,39	R\$ 829,71
149	212	CX	CLIPS 6/0. PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, CX. C/ 50 UNID. (777208455)	R\$ 4,45	R\$ 943,40
188	1	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR PROFISSIONAL (até 100 Folhas 23/13 Galvanizado 1.000 Unidades) (777212646)	R\$ 12,04	R\$ 12,04
199	6	UN	CALCULADORA eletrônica número dígitos 12 um, tipo mesa (4 operações básicas), fonte alimentação pilha/adaptador, tensão 220v, características adicionais com bobina: (777212728)	R\$ 288,96	R\$ 1.733,76
203	39	CX	CLIPS 1/0 CX COM 100 UNIDADES (777212732)	R\$ 20,01	R\$ 780,39
204	5	CX	CLIPS 8/0 (CAIXA C/50 UNIDADES) (777212733)	R\$ 20,60	R\$ 103,00
Valor Total do Lote					R\$ 26.495,45

LOTE 10

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
60	10	UN	PINCEL Nº30 (17172340)		R\$ 9,88	R\$ 98,80
61	10	UN	PINCEL Nº 40 (17172341)		R\$ 10,08	R\$ 100,80
62	100	UN	PINCEL P PINTURA EM TECIDO Nº8 (17172342)		R\$ 3,05	R\$ 305,00
63	250	UN	PINCEL P PINTURA EM TECIDO Nº9 (17172343)		R\$ 4,73	R\$ 1.182,50
73	10	UN	Pinzel 2" (17172550)		R\$ 3,68	R\$ 36,80
74	260	UN	Pinzel nº 00 (Pintura em tecido - boa qualidade) (17172551)		R\$ 5,41	R\$ 1.406,60
87	10	UN	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO 1 1/2 (29293804)		R\$ 3,15	R\$ 31,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

99	500	UN	TELAS PARA PINTURA 40X30CM (707202205)	R\$ 19,46	R\$ 9.730,00
170	245	UN	TELAS PARA PINTURA 50X70CM (777211156)	R\$ 49,52	R\$ 12.132,40
171	500	UN	TELAS PARA PINTURA 40X50CM (777211157)	R\$ 25,89	R\$ 12.945,00
172	345	UN	TELAS PARA PINTURA 20X30CM (777211158)	R\$ 13,53	R\$ 4.667,85
186	6	UN	Paleta godê anatomico 13 cavidades 5110 (777212403)	R\$ 34,30	R\$ 205,80
229	610	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06 CERDAS DURAS (777212760)	R\$ 2,53	R\$ 1.543,30
230	315	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 08 CERDAS DURAS (777212761)	R\$ 3,70	R\$ 1.165,50
231	160	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 CERDAS DURAS (777212762)	R\$ 3,98	R\$ 636,80
232	210	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 CERDAS DURAS (777212763)	R\$ 4,12	R\$ 865,20
233	40	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16 CERDAS DURAS (777212764)	R\$ 4,48	R\$ 179,20
234	510	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 18 CERDAS DURAS (777212765)	R\$ 5,18	R\$ 2.641,80
Valor Total do Lote					R\$ 49.874,85

LOTE 11

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
67	4500	UN	EMBORRACHADO (cores variadas - tam. 40cm x 48cm a definir no momento do pedido) (17172422)		R\$ 2,54	R\$ 11.430,00
75	30	UN	Placa de isopor 10mm folha 50x100 (17172553)		R\$ 3,80	R\$ 114,00
76	40	UN	Placa de isopor 30MM folha 50x100 (17172555)		R\$ 11,38	R\$ 455,20
77	30	UN	Placa de isopor 50MM 50x100 (17172556)		R\$ 21,08	R\$ 632,40
82	1637	M	TNT (cores variadas a definir no momento do pedido) (29292496)		R\$ 2,27	R\$ 3.715,99
84	50	UN	emborrachado c decorado (40cmx48cm) (29293158)		R\$ 5,83	R\$ 291,50
91	950	UN	EMBORRACHADO COM GLITE 40CM X 60CM (707200233)		R\$ 5,32	R\$ 5.054,00
113	520	UN	Balão Plástico Látex Nº 07 (pct c/ 50 unid.) (777207225)		R\$ 12,62	R\$ 6.562,40
146	2000	M	TNT, TECIDO DE FIBRA SINTÉTICA, COM 80G. LARGURA 1,40M. (777208448)		R\$ 4,23	R\$ 8.460,00
167	120	UN	TATAME 1M ² X 40MM DE ESPESSURA – Tatame em EVA (etil vinil acetato) - com encaixe nas laterais, medida: 1 metro x 1 metro x 40mm de espessura, específico para lutas de solo, na cor azul. (777210378)		R\$ 219,25	R\$ 26.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

168	21	UN	BANDEJA ACRILICA DE PAPEL OFICIO (c/ duas divisórias) (777211150)		R\$ 54,15	R\$ 1.137,15
169	100	UN	Bexiga balão canudo sortido Sanro (pct c/ 50 UM) (777211153)		R\$ 13,52	R\$ 1.352,00
175	250	UN	Espaguete flutuador para piscina, tamanho Standard, Multicor, Peso 20 Gr (777211163)		R\$ 16,66	R\$ 4.165,00
209	500	UN	EMBORRACHADO ATOALHADO DIMENSÃO: 40cm x 60cm e espessura de 1mm (cores variadas) (777212740)		R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
210	530	UN	EMBORRACHADO C/ ESTAMPA INFANTIL (40cmx48cm) (777212741)		R\$ 6,14	R\$ 3.254,20
238	55	UN	TATAME EVA, alfanumérico contendo 36 peças - 28cm x 28cm x 8mm (777212769)		R\$ 196,37	R\$ 10.800,35
244	450	M	TNT, TECIDO DE FIBRA SINTÉTICA, ESTAMPADO 1,00 X 1,40 (777212775)		R\$ 12,47	R\$ 5.611,50
Valor Total do Lote						R\$ 92.495,69

LOTE 12

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
94	4	UN	MURAL DE CORTIÇA MOUDURA MADEIRA- MEDIO 0,90 X 1,20 cm (707200237)		R\$ 191,88	R\$ 767,52
96	40	UN	QUADRO BRANCO ESCOLAR 1,20X1,50 (707200241)		R\$ 350,29	R\$ 14.011,60
150	2	UN	LOUSA QUADRO BRANCO ALUMÍNIO 100X70 (777208456)		R\$ 137,96	R\$ 275,92
Valor Total do Lote						R\$ 15.055,04

LOTE 13

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
110	70	RL	cordão para crachá 12 mm x 85 cm (rolo contendo 100metros) cor a definir no momento do pedido (777205958)		R\$ 64,05	R\$ 4.483,50
163	40	Un	CORDA DE SEDA DE PULAR 10M, material poliuretano super-resistente, espessura 10mm, material manopla plástico super-resistente, tipo manopla anatômica e flexível, comprimento 10,0 m, cores variadas. Características adicionais: cordão fixo manopla (777210365)		R\$ 28,87	R\$ 1.154,80
190	60	NOV	BARBANTE COLORIDO Nº 06 COM 596 MTS - 100% ALGODÃO (777212719)		R\$ 27,21	R\$ 1.632,60
193	45	NOV	BARBANTE COLORIDO Nº 06 1000 MTS - 100% ALGODÃO (777212722)		R\$ 32,55	R\$ 1.464,75
194	32	NOV	BARBANTE CRU 4X4 - ALGODÃO, 370G COM 550 METROS (777212723)		R\$ 22,05	R\$ 705,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Valor Total do Lote

R\$ 9.441,25

LOTE 14

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
161	100	Un	MOCHILA REFORÇADA EXECUTIVA ESCOLAR, TRABALHO E VIAGEM (777209970)		R\$ 100,63	R\$ 10.063,00
211	300	Un	ESTOJO TRIPLO OXFORD LISO VÁRIAS ESTAMPAS - O estojo possui 03 (três) divisões proporcionando guardar vários objetos de uso escolar. Fabricado com materiais resistentes (777212742)		R\$ 37,46	R\$ 11.238,00
Valor Total do Lote						R\$ 21.301,00

LOTE 15

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
162	10	UN	BOLA GIGANTE COBERTA COM TECIDO - Bolas Gigante/Jumbo inflável, coberta de tecido colorido. (777210361)		R\$ 38,94	R\$ 389,40
164	65	JG	JOGO DE BOLICHE - Material: Pinos e Bolas Confeccionados em Plástico, com 29cm de altura; Conteúdo da Embalagem: 6 Pinos em Plástico, 2 Bolas de Boliche em Plástico. (777210369)		R\$ 71,60	R\$ 4.654,00
165	85	JG	JOGO DE PEGA VARETAS EM PLÁSTICO - Confeccionado em poliestireno, atóxico, de alto brilho, com cores vivas, contendo 32 varetas com extremidades arredondadas, cada vareta medindo 512mm de comprimento e 8mm de diâmetro. Acondicionado em embalagem plástica. (777210370)		R\$ 205,77	R\$ 17.490,45
166	300	UN	PETECA OFICIAL - Base confeccionada em borracha resistente, com penas sintéticas, medidas aproximadas: 5cm de diâmetro, altura 21/25cm, peso: 50g. (777210375)		R\$ 26,97	R\$ 8.091,00
178	20	UN	Bolas tipo Suíça para pilates, Tamanhos 45 Cm + 55 Cm + 65 Cm, Sistema Anti-Estouro, cores variadas, Resistente, Leve, Capacidade de 150kg. (777211167)		R\$ 72,29	R\$ 1.445,80
191	25	UN	ARAMADO COLORIDO PARA COORDENAÇÃO MOTORA, para Idade acima de 3 anos, Dimensões da embalagem: 22.3x14.8x21, material feito de madeira (777212720)		R\$ 208,93	R\$ 5.223,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

192	25	UN	ARAMADO DE TRÊS CIRCUITOS CONFECCIONADO EM MADEIRA, MDE E ARAME. Composto por 03 circuitos e 17 peças de formas variadas e coloridas Medidas 25 x 20 x 22cm (777212721)		R\$ 166,85	R\$ 4.171,25
195	30	UN	Blocos de Formas Geométricas espumados, composto por 12 blocos coloridos de espuma revestidos em bagum. Medidas: 2 peças 44 x 19 x 5 cm; 2 peças 44 x 19 x 19 cm; 6 (777212724)		R\$ 641,94	R\$ 19.258,20
196	20	UN	BOLA DE PILATS DE 65CM (777212725)		R\$ 80,63	R\$ 1.612,60
197	22	UN	BRINQUEDO DE ENCAIXE. Especificação: blocos de montar de plástico com 1000 peças. (777212726)		R\$ 419,79	R\$ 9.235,38
198	45	UN	BRINQUEDO EDUCATIVO Especificação: brinquedo educativo com formas geométricas didáticos com blocos merc toys, (777212727)		R\$ 96,50	R\$ 4.342,50
202	15	UN	Circuito Motor Linha de Movimento 1 - Conjunto composto com seis atividades contendo 87 peças, confeccionado em MDF colorido. Conjunto de 06 atividades composto por 87 peças, confeccionado em madeira e MDF colorido. A linha de movimento contém: Prancha de equilíbrio: 3 pranchas de madeira coloridas e 4 suportes para sustentação; Balizas: 4 bastões e 4 bases coloridas de madeira; Semicírculos Graduados: 8 semicírculos coloridos de tamanhos variados (1M40, 1M60, 1M80 e 2M) de P.V.C., 8 suportes p/ sustentação coloridos em madeira, e 4 bastões de madeira; Obstáculos com salto elevados: 4 bastões de madeira, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação; Obstáculos com salto elevados: 4 bastões de madeira, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação; Arco passa por dentro: 4 arcos de 70 cm de diâmetro com 4 suportes (cada suporte composto por 03 peças); Jogo de argolas: 1 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e 10 argolas coloridas de plástico resistente (777212731)		R\$ 1.433,60	R\$ 21.504,00
237	30	UN	ROLO SENSORIAL, tamanho: 80 x 30 cm, Revestido em napa, espuma de boa qualidade, resistente, material lavável, atóxico. Revestido em Napa Angus, Costura Reforçada com (777212768)		R\$ 216,64	R\$ 6.499,20
Valor Total do Lote						R\$ 103.917,03

3.1. O valor estimado para o certame será disponibilizado permanentemente aos órgãos de controle externo e interno e aos licitantes interessados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021. Os valores médios



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos deste processo licitatório. O valor médio foi obtido através de pesquisa de preços, constante nos autos do processo licitatório nº 13/2024.

3.2. A empresa contratada deverá ofertar produtos dentro do melhor padrão de qualidade, de acordo com as especificações dispostas em contrato e no presente termo de referência.

3.3. Todos os itens deverão ser considerados como produtos de primeira qualidade, apresentar rótulo com data de fabricação e prazo de validade igual ou superior a doze meses a contar da data da efetiva entrega à administração municipal, apresentando características adequadas à utilização.

3.4. Os produtos deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos materiais com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes em cada item.

3.5. A Administração Municipal não tem obrigatoriedade de contratar quantidades mínimas, devendo a contratada fornecer a quantidade a ela solicitada.

4. ESPECIFICAÇÕES APLICÁVEIS AOS MATERIAIS

4.1. As Licitantes contratadas deverão executar entrega dos materiais destinados as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, levando-se em conta as especificações de cada item, atendendo os dados quantitativos e descritivos, bem como local, endereço, horário, inclusive respeitando-se os prazos para a entrega.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme justificativas expressas na ETP - Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do presente processo. Os materiais são excepcionais para a funcionalidade de todas as atividades administrativas. Os quantitativos foram estimados em virtude das diversas secretarias a serem mantidas, e, para o planejamento das compras foram mapeados os materiais de uso comum entre as secretarias e entidades para os quais requer a coordenação e controle de compras, visando o constante atendimento por parte da administração.

A aquisição de materiais de expediente e pedagógico se faz necessário para a manutenção das secretarias do município conforme justificativas apresentadas nos documentos de formalização de demanda - DFD.

A Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) atende à demanda de 36 (trinta e seis) unidades escolares de educação básica localizadas na sede e zona rural que justifica a aquisição de materiais de expediente e pedagógico em razão de atividades administrativas e funcionais indispensáveis para a continuidade dos serviços relacionados à educação. Faz-se necessário a disponibilidade de materiais de expediente e pedagógico para a manutenção de 04 (quatro) escolas da rede municipal, localizadas na sede e zona rural que estão inseridas no Programa Federal - Escola em Tempo Integral, que atende precisamente 150 alunos, permanecendo sete horas na escola, além de atender 240 (duzentos e quarenta) alunos do **PROJETO APRENDER MAIS E EPJAI - Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas**. A SEMEC busca a aquisição dos materiais de expediente e pedagógico com a finalidade de favorecer o bom andamento do ano letivo na rede municipal de ensino, bem como para melhorar o funcionamento das atividades diárias escolares, além de serem indispensáveis para a realização das ações pedagógicas, atendendo dessa forma ao princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade pública.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social justifica que a aquisição de materiais de expediente é indispensável para a realização dos trabalhos e atividades de rotina, como também para as atividades extras, citando como exemplos, reuniões, conferências, capacitações, orientações, datas comemorativas, eventos, desenvolvidas pelas equipes do CRAS, SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Vínculos), Primeira infância no SUS, CREAS, Bolsa família e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A Secretaria Municipal de Saúde pontuou que atende à demanda do Hospital Municipal Dr. Álvaro Bezerra, 05 unidades de PSFs na sede, 02 PSFs na zona rural, 06 postos de saúde satélites na zona rural, Centro de Fisioterapia e de especialidade, SAMU, CEO, CAF e CAPS fazendo-se necessário a aquisição de materiais que são indispensáveis ao funcionamento diário das repartições. A Secretaria de saúde faz atendimento à população semanalmente (segunda a sexta-feira) com agendamento de procedimentos e exames, e também o setor administrativo e as coordenações (Atenção Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e setor Administrativo).

A SEINFRA (Secretaria de infraestrutura) justificou que o estoque de materiais encontra-se em baixa, dificultando o andamento dos serviços administrativos dessa secretaria e demais setores ligados à mesma; recepção, administrativo, transporte, fiscalização, engenharia e arquitetura, que dependem de diversos materiais de expediente para continuidade de suas atividades.

A Secretaria Municipal de Agricultura justificou que os materiais serão utilizados para atender as demandas da Secretaria e suas divisões, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças justifica a necessidade de aquisição de materiais de expediente, tendo em vista as demandas de manutenção interna nas rotinas administrativas.

A Secretaria Municipal de Governo justifica a necessidade da aquisição de materiais de consumo e de expediente para atender a demanda desta secretaria e demais setores ligados à mesma, bem como Delegacia de Polícia Civil e Guarda Civil Municipal e também no uso diário dos colaboradores que exercem seu trabalho administrativo nas instalações do prédio da prefeitura, englobando os setores de Convênios; Licitações e Contratos.

Dadas às necessidades de cada Secretaria, a aquisição de materiais de expediente e pedagógico justifica-se visando o bom andamento do serviço público municipal.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica e que se explore ramo de atividade compatível com objeto licitado e que atendam as condições exigidas no certame. O material ora contratado deverá ser entregue e descarregado por funcionários devidamente habilitados da CONTRATADA, A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao CONTRATANTE em função do descumprimento de dispositivos legais relativos ao item relacionado ao certame.

6.2 Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto.

A CONTRATADA deve cumprir com o seguintes acertos;

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições
- responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto
- entrega do objeto conforme a descrição



- não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça e legislação em vigor e com marca diferente.

6.3 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.3.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros das aquisições anteriores, e considerando que o fornecimento eventual é de acordo com as reais necessidades, a equipe de planejamento julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de Formação de Registro de Preços e/ou Contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital e conforme solicitação da municipalidade;

7.2. Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes, previsões e locais indicados no termo de referência) dos produtos, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento;

7.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.4. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ATA, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

7.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;

7.6. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.9. Comunicar imediatamente ao promitente comprador qualquer alteração que porventura venha a sofrer em seu contrato social;

7.10. Substituir, imediatamente, os produtos que não se adequem as exigências do edital ou que não tenham boa aceitação pelos destinatários e pela administração;

7.11. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante;

7.12. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

7.13. Caberá a contratada arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro das normas e condições estabelecidas em Contrato;

8.2. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Proposta de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 8.3. Realizar o pagamento pela execução do contrato, atestando a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento por intermédio do gestor;
- 8.4. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- 8.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

9 - FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (dias) dias úteis do recebimento dos produtos, desde que os mesmos sejam atestados pelo fiscal de contrato, acompanhado do boletim de medição e nota fiscal de serviços, através de crédito em conta por ela indicada;
- 9.2. O pagamento somente será liberado após confirmação de que a contratada continua regular como FGTS, FEDERAL, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vigentes;
- 9.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;
- 9.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

10 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS:

- 10.1. A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:
- 10.2. Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a disponibilidade financeira do órgão participante, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras;
- 10.3. As entregas dos produtos deverão ser realizadas quando solicitadas, e serão com entregas parceladas, ponto a ponto, durante a vigência do contrato, conforme demanda das Secretarias deste Município, o prazo de entrega será até 05 (cinco) dias úteis, em horário de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira;
- a) **Endereço para entrega:** conforme a ordem de fornecimento emitido pela secretaria demandante;
- b) Podem haver, durante o contrato, mudanças de endereço que gerem a necessidade de alteração do local registrado, porém sempre será no perímetro urbano. Os custos de tais alterações deverão correr exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará na Ordem de Compra emitida pela solicitante;
- c) Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que contem na Ordem de Compra, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere;
- d) A obrigação de entrega dos produtos até o local de entrega, a descarga, a conferência do material junto ao fiscal de contrato é obrigação da licitante vencedora do certame.
- 10.4. O material, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. Cabe às Secretarias Municipais recusar o objeto requisitado, caso não atenda às especificações exigidas neste Termo de Referência e pedir a imediata substituição do mesmo.

Maracás, 29 de Abril de 2024.

Miralva de Lima Figueiredo

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Rogério de Oliveira Soares

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Maracás/BA
Att. Setor de Licitações

PROPONENTE

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores,

A Empresa _____, através do seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, declara, que está ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2024 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta de preço, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e em observância ao teor das avenças do Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão, declarando ainda que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____-____, por seu diretor (nome sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 13/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Maracás-BA, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____-____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 13/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Maracás, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO – IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____-____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 13/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Maracás, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

DECLARA também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO – IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Ref.: _____ (identificação _____ da _____ licitação)
A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____-_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS INCISOS III E IV DO ART. 1º, AO INCISO III DO ART. 5º E REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º AO AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: _____ (identificação _____ da _____ licitação)
A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____-_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA que:

• Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

• E para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), DECLARO para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____-_____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Maracás/BA, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARACÁS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.910.203/0001-67, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 705, Centro, Maracás- BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **Uilson Venâncio Gomes de Novaes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG - 177182601 e CPF - 113.277.315-68, residente e domiciliado na Rua Nestor Sá, nº 375, Bairro Centro, Maracás - Bahia CEP 45.360-000, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 88/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 13/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro do preço para a Aquisições futuras de materiais de consumo e expediente, destinados para manutenção da Prefeitura e suas secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2 PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), Constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 07/2024, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme itens, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos: _____:

1.2.2 O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 13/2024, com a proposta da fornecedora, com as Leis Federais nº 14.133/2021, e com as cláusulas desta ata, bem como as demais leis pertinentes.

1.3. Após assinar a Ata de Registro de Preço, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e proposta durante o período de vigência da mesma.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA:

2.1. A ata de registro de preços, e conseqüentemente o preço nela registrado, terá validade pelo prazo de 10 (dez) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital de Licitação e se obrigar nos limites dela.

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o Cadastro Reserva anexo a esta Ata, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e/ou nesta Ata.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos edital de licitação, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata se dará através de requisição da unidade solicitante do serviço.

3.2. Nos casos em que for dispensada a celebração de contrato, o fornecimento se dará por intermédio da Ordem de Fornecimento, a qual deverá conter:

3.2.1. Número do Pregão;



- 3.2.2. Quantidade;
- 3.2.3. Descrição do material requisitado;
- 3.2.4. Local de entrega;
- 3.2.5. Do recebimento;
- 3.2.6. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7. Valor;
- 3.2.8. Condições de Pagamento;
- 3.2.9. Penalidades.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

4.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com a solicitação das Secretarias ordenadoras da despesa.

4.2. Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.3. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

4.4. Corre por conta da Detentora, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto, incluindo-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Agente de Contratação poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 1035/2023, as notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1234/2012, sob pena de



não aceitação por parte dos órgãos mencionados no parágrafo primeiro, do artigo 10º, do referido Decreto.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, os fornecedores do cadastro reserva serão convocados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, será realizado o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, será atualizado o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3. Registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

6.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.3.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



6.3.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.4, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva, poderão ser convocados observada a ordem de classificação.

6.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.7. Por razão de interesse público;

6.7.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.7.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital e conforme solicitação da municipalidade;

7.2. Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes, previsões e locais indicados no termo de referência) dos produtos, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento;

7.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.4. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ATA, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

7.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;

7.6. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



- 7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.9. Comunicar imediatamente ao promitente comprador qualquer alteração que porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 7.10. Substituir, imediatamente, os produtos que não se adequem as exigências do edital ou que não tenham boa aceitação pelos destinatários e pela administração;
- 7.11. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 7.12. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- 7.13. Caberá a contratada arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído.

8 – CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro das normas e condições estabelecidas em Contrato;
- 8.2. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Proposta de Preço;
- 8.3. Realizar o pagamento pela execução do contrato, atestando a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento por intermédio do gestor;
- 8.4. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- 8.5. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

89. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- 9.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

9.1.1. ADVERTÊNCIA

- 9.1.1.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a **CONTRATADA** der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.2. MULTA

- 9.1.2.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra/ e ou fornecimento de material será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 9.1.2.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento do material, superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de aquisição de fornecimento de material (AFM), será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 8.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 9.1.2.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.



9.1.2.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

9.1.2.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

9.1.2.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

9.1.2.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

8.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

8.1.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.5. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

9.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

9.1.7. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO:

10.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente ata, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária a seguir codificada: _____

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preço não cessa a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

11.2. Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Maracás, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Maracás, ____ de _____ 2024.

MUNÍCIPIO DE MARACÁS

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Do exposto, o presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Maracás - Bahia, ____ de _____ de 2024.

Hyone Dos Santos Ribeiro
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 357/2019
OAB/BA nº 46.910